



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

“Concede Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN para empresa de construção de empreendimentos habitacionais de interesse social e de arrendamento residencial vinculados à política habitacional municipal, estadual ou federal, para a aquisição dos correspondentes Imóveis, na faixa de 0 à 3 salários mínimos, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica concedida a isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observado o disposto no art.2º à empresas de construção de empreendimentos habitacionais de interesse social e de arrendamento residencial vinculados à política habitacional municipal, estadual ou federal, para a aquisição dos correspondentes Imóveis, às famílias que possuam renda igual ou inferior à 3 salários mínimos, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Parágrafo Único- O valor do Imposto sobre Qualquer Natureza-ISSQN objeto da isenção de que trata o art.1º não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art.2º - Para efeito de aplicação desta Lei Complementar entende-se por empreendimentos habitacionais de interesse social e de arrendamento residencial aqueles expressamente reconhecidos pela Chefia de Gabinete e Habitação e Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, como inseridos na política habitacional municipal, estadual e federal, destinados à população com renda de até 03(três) salários mínimos, inscritas no Programa Minha Casa Minha Vida.

Art.3º - O pedido de reconhecimento de isenção prevista nesta Lei complementar será analisado pela Secretaria Municipal de Fazenda, após o pronunciamento da Chefia de Gabinete e Habitação e a Secretaria Municipal de Obras e saneamento, nos termos do regulamento.

Art.4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE OUTUBRO DE 2013.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal